DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.056
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.003/2020.

ARTIGO 1º) Fica suplementado dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020, as dotações orçamentárias conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (+).

ARTIGO 2º) A suplementação mencionada no artigo 1º, terá recursos proveniente da anulação parcial e ou total de dotação orçamentária conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (-).

01	Prefeitura			
0107	Secretaria Municipal de Saúde			
010701	Fundo Municipal de Saúde			
01070102	F.M.S. - Atenção Básica			
846	4.4.90.51.00	10.301.0011.1006 05.800.009 Obras e Instalações	(+)	15.361,30
261	3.1.90.11.00	10.301.0011.2019 01.310.000 Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(-)	15.361,30
TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO			(+)	15.361,30
TOTAL ANULADO			(-)	15.361,30

ARTIGO 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá 17 de Novembro de 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal